



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254  
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2014 De 11 de abril de 2014.

*Concede reajuste de vencimento a servidores públicos e subsídios a agentes políticos e estabelece o piso salarial municipal para os profissionais do magistério, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 5,56% (cinco inteiros e cinqüenta e seis centésimos por cento), a título de revisão geral anual prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, os vencimentos básicos dos cargos dos servidores efetivos, inativos e ocupantes de cargos em comissão, inclusive de Autarquia, incidentes sobre os valores dos vencimentos básicos vigentes em 31 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao magistério municipal tendo em vista do disposto no artigo 4º desta Lei.

**Art. 2º** - Os servidores que, após a incidência do reajuste contido no artigo anterior, estiverem percebendo vencimento abaixo de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) em 1º de janeiro de 2014, terão seus vencimentos fixados automaticamente nesse valor e a partir da data mencionada.

**Art. 3º** - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, no percentual de 5,56% ((cinco inteiros e cinqüenta e seis centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2013.

**Art. 4º** - O piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da educação básica será de R\$1.020,00 (um mil e vinte reais) mensais, para a jornada de 24:00 (vinte e quatro) horas semanais.

**Art. 5º** - Em razão do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101, de 07/05/2000, fica dispensado de elaborar a estimativa de despesa prevista no inciso I, do artigo 16, do mencionado diploma legal, e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

**Art. 6º** - Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária especificada.

*M. V.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO


Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254  
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

---

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 11 de abril de 2014.

  
**Márcio Moreira Víctor**  
Prefeito Municipal